

EDITAL n.º003/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo de seleção pública simplificada, a que se destina o presente edital, será submetido à análise por uma Comissão Executora, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, cujo objetivo é selecionar profissionais para o preenchimento das funções necessárias ao início das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Eduardo Campos, em Salgueiro-PE.
- 1.2. A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme o quadro de vagas. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado.
- 1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o Diário Oficial dos Municípios, o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, LOCAIS DE TRABALHO:

- 2.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão admitidos via contrato, com prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o interesse público ou por iniciativa do contratado, sendo necessário nessa última hipótese aviso à Administração Pública com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.
- 2.2. As atribuições destinadas ao serviço de atendimento ao público em geral, prezando pelo bem-estar da população e da equipe que acompanhe a unidade de atendimento;
- 2.3. O local de trabalho será na UPA Eduardo Campos, localizada na Rua Vicente Antonio Vieira, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE;

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. São Requisitos para a inscrição:
 - I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - II – ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

- IV – estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V – estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- VII – anexar cópia do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino);
- VIII – preencher todos os campos da ficha de inscrição ANEXO 01, assinando-a, declarando assim, que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;
- IX – ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada;
- X – estar inscrito no Conselho de Classe respectivo ao cargo pleiteado;

3.2. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente do cargo na unidade hospitalar.

4. DA NECESSIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

4.1. Para esse processo seletivo a atual necessidade está distribuída conforme o quadro constante a seguir:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA+PESSOA COM DEFICIÊNCIA
A g e n t e Administrativo	13	02	15
A s s i s t e n t e Social	01	0	1
E n f e r m e i r o Plantonista	06	1	7
E n f e r m e i r o Diarista	02	0	2
Farmacêutico	01	0	1
Fisioterapeuta	03	0	3
Médico Clínico	05	1	6
M é d i c o Pediatra	05	1	6
Nutricionista	01	0	1

Técnico em Enfermagem	14	1	15
TOTAL	51	6	57

4.2 Vagas e remunerações:

EQUIPE DIARISTA

ESCOLARIDADE	CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO NOMINAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Nível Médio	Agente Administrativo	Ensino Médio ou técnico em administração	R\$ 1.412,00	4 0 h / semanal	15
Superior	Assistente Social	Diploma de Graduação em assistente social com registro no conselho de classe ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 3.209,64	3 0 h / semanal	01
Superior	Farmacêutico	Diploma de Graduação em farmácia com registro no conselho de classe ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 3.209,64	3 0 h / semanal	01
Superior	Nutricionista	Diploma de Graduação em nutrição com registro no conselho de classe ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 3.209,64	3 0 h / semanal	01

Superior	Fisioterapeuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia com registro no conselho de classe ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 3.209,64	3 0 h / 03 semanal	
Superior	Enfermeiro diarista	Diploma de Graduação em Enfermagem com registro no MEC. Registro no COREN ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 4.318,00	4 0 h / 02 semanal	

EQUIPE PLANTONISTA

ESCOLARIDADE	CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO NOMINAL	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
Superior	Médico Clínico	Diploma de Graduação em Medicina com registro no MEC. Registro no CREMEPE ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 10.000,00	3 6 h / semanal	06
Superior	Enfermeiro plantonista	Diploma de Graduação em Enfermagem com registro no MEC. Registro no COREN ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 2.590,80	24h/ semanal	07

Superior	M é d i c o Pediatria	Diploma de Graduação em Medicina com registro no MEC. Registro no CREMEPE ativo. Experiência mínima de 6 meses de atuação na área.	R\$ 10.000,00	36h/ semanal	06
----------	--------------------------	--	---------------	-----------------	----

EQUIPE PLANTONISTA 12X60 h

ESCOLARIDADE	CARGO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO NOMINAL	CARGA HORÁRIA	TOTAL VAGAS
Nível Médio Técnico	Técnicos de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem. Registro ativo no conselho. Experiência de 06 meses na área assistencial hospitalar, com experiência na área de atuação.	R\$ 3.022,00	40h/ semanal	15

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Constituição Estadual, art. 97, inciso VI, "a".

5.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição.

5.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

5.6. Preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

5.7. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a inexecução de suas atribuições.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas:

I - de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada na Rua João Veras de Siqueira, 2113, N. Sra Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Centro Administrativo, próximo ao posto cachoeira, no horário de 8 às 12h, no período compreendido de **20 de março a 05 de abril de 2024**;

II - por meio eletrônico, com o envio da documentação para o E-mail selecaoupa2024@salgueiro.pe.gov.br no período de **20 de março até às 23h59min do dia 05 de abril de 2024**;

III - por envio de Carta Registrada (SEDEX), para o endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, Rua João Veras de Siqueira, 2113, N. Sra Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Centro Administrativo, com autenticação pelos Correios, entre o período de expediente dos dias **20 de março a 05 de abril de 2024**;

6.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante do ANEXO I deste Edital, juntamente com o caderno de apresentação de documentos, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO V, devidamente acompanhada das cópias com os respectivos documentos relacionados no subitem 6.3 a 6.13, devendo cumprir as seguintes exigências:

I - em caso de entrega presencial: caso os documentos não estejam autenticados pelo cartório de notas, poderão ser apresentadas cópias para autenticação de servidor municipal, o qual deverá exarar no rosto do documento a expressão "confere com o original", seguido de sua assinatura;

II - em caso de envio por e-mail: deverá o candidato apresentar cópia autenticada com código eletrônico de validação do cartório de notas;

III - em caso de envio pelos correios: deverá o candidato apresentar cópia autenticada com código eletrônico de validação do cartório;

Parágrafo único. Os documentos entregues na forma dos incisos I e III, deste item, deverão estar em envelope lacrado, de tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm. A parte externa do envelope deverá conter os **dados de identificação em letra de fôrma e legível**

EDITAL 003/2024
SELEÇÃO PÚBLICA - UPA 24H
NOME: FULANO DE TAL

- 6.2.1. Na capa do caderno de apresentação deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.
- 6.3. Juntamente com o formulário de inscrição e o caderno de apresentação de documentos, o interessado deverá enviar cópias:
- 6.4. Do RG – Registro Geral de Identificação;
- 6.5. Do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- 6.6. Do Comprovante de quitação eleitoral;
- 6.7. Da Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- 6.8. Do Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente - MEC;
- 6.9. Do Registro no Conselho Profissional da categoria para a qual concorre;
- 6.10. Das Cópias autenticadas de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular;
- 6.11. Da Certidão de participação no Tribunal Popular do Júri (caso haja);
- 6.12. Do Comprovante de residência com data inferior a 90 dias;
- 6.13. Da Declaração de incompatibilidade de cargos e funções;
- 6.14. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.
- 6.15. Será considerada válida a documentação entregue ou registrado até o último dia do prazo de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 6.16. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega. Também não será admitida inscrição por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 6.17. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção se responsabilizando, assim, pelo seu cumprimento. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.

6.18. As informações prestadas no formulário de inscrição e no caderno de apresentação de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora do poder/dever de excluir da seleção o candidato que não apresentá-los ou não preenchê-los de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.19. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos nos itens 6.3 a 6.13 e/ou que realizarem mais de uma inscrição.

6.20. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital. O candidato é exclusivamente responsável pela entrega dos documentos em conformidade com este Edital. Não poderá ser contestada posteriormente a inscrição a entrega de documentos em desacordo com o Edital.

6.21. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A presente seleção será realizada em etapa única, sendo denominada avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Etapa única - avaliação curricular:

7.2.1. Participarão da avaliação curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações e documentos prestados no formulário de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

7.2.2. A avaliação curricular obedecerá rigorosamente a tabela de pontos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.2.3. A avaliação curricular valerá 100 (CEM) pontos.

7.2.4. Será eliminado da avaliação curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 3, do edital.

7.2.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o ANEXO II deste edital.

7.2.6. Na função inscrita as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o ANEXO II.

7.2.7. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

7.2.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.2.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre ou quando exercido em órgão ou instituição pública, será comprovada através de ficha financeira, cópia de ato de nomeação/exoneração ou cópia de contrato firmado.
- b) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.2.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.11. A pontuação da avaliação curricular se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

7.2.12. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional. Será utilizada apenas como critério de desempate.

7.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.15. Para o cargo de Agente administrativo nível médio, a soma das notas do ano de conclusão serão consideradas como critério de desempate, sendo de ordem decrescente em relação a média.

8. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Participação no Tribunal do Júri Popular, conforme Art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.689 de 2008;

8.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá entregar a cópia da declaração no ato da inscrição;

8.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de portaria conjunta, na data prevista no ANEXO III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no ANEXO III e no mesmo local e horário da inscrição, previstos no subitem 6.1.

9.2. O recurso apresentado será apreciado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas, o conhecerá e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou discordando, manterá a decisão anterior.

9.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Saúde e deverão conter exposições claras, concisas e legíveis sobre os pontos a serem defendidos, devendo ser endereçada à Comissão Executora, contendo a completa identificação do candidato, informando também o número de inscrição no Certame.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.7.1. Preencher o recurso com letra legível.

9.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

9.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Executora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002, respeitando a necessidade, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.3. As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os originais dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF (caso o número esteja expresso em outro documento, não se faz necessário);
- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
- e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

- i) Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
- j) Certidões, diplomas, certificados e títulos em geral usados para pontuação;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de filhos;
- m) Registro do respectivo conselho de classe.
- n) Sendo pessoa com deficiência, laudo médico que deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção pública o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

11.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria Secretaria Municipal de Saúde, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados da ampla concorrência.

11.6. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a sua contratação, respeitadas a necessidade e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse do serviço até o número de classificados.

- 11.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 11.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.
- 11.12. O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse, observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002.
- 11.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 11.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de inscrição e o caderno de apresentação de documentos de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 11.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da rescisão de seu contrato e sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
- 11.17. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados poderão ser convocados.
- 11.18. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo

desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do objetivo que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência e/ou inaptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei municipal nº 1.375/2002.

11.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não sofra descontinuidade. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Executora instituída por esta Portaria.

GEORGE ARRAES SAMPAIO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)	Inscrição nº _____ ____/____/____
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:
CPF:	RG / ÓRGÃO EXPEDITOR / UF:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP).	
NÚMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	E-MAIL
DADOS ADICIONAIS	
PROFISSÃO:	 Nº DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE:
PIS/PASEP:	
	CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
____/____/____	()
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
() Não () Sim. Especificar:	
<u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u>	
PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA:	
PONTUAÇÃO POR TÍTULOS:	

Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima.
Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação e registro ativo no conselho respectivo a sua profissão	05	05
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu MESTRADO, na área de Saúde Coletiva, emergência/ urgência ou áreas afins. Máximo 01 curso	20	20
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu Doutorado, na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 curso	20	20
Certificado/declaração de conclusão de Residência, na área de emergência/ urgência ou área hospitalar. E de pediatria aos candidatos que concorrem as vagas de médico pediatra. Máximo 01 curso	20	20
Curso de Especialização- Nível de Pós-Graduação com carga horária a partir de 360 h na área de formação ou na área emergência/ urgência ou área hospitalar. E de pediatria aos candidatos que concorrem as vagas de médico pediatra. Máximo 01 curso	15	15
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação máxima de 02 anos.	05 POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS	20
TOTAL		100

ANEXO II
TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação e registro ativo no conselho respectivo a sua profissão	05	05
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de urgência/emergência 60 horas	25	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de Pediatria/neonatologia para 60 horas	25	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança. 30 horas	25	25
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação máxima de 02 anos.	05 POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS	20
TOTAL		100

**ANEXO II
TÍTULOS NÍVEL MÉDIO**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão do ensino médio, com a ficha-19, sendo que a média do último ano de conclusão será de caráter classificatório na ordem decrescente.	25	25
Certificado ou Declaração de Curso técnico de administração	30	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de informática básica	25	25
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação máxima de 02 anos.	05 POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS	20
TOTAL		100

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
18/03/2024	Publicação do edital no site
19/03/2024 a 02/04/2024	Período das inscrições
08/04/2024	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
09/04/2024 e 11/04/2024	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
15/04/2024	Divulgação dos resultados dos recursos
18/04/2024	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu _____, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo seletivo.

Salgueiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(Nome completo).

ANEXO V – CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

OPÇÃO DE FUNÇÃO	
CPF	
ENDEREÇO	

REQUERIMENTO

À Comissão Executora;

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SMS para contratação de Terapeuta Ocupacional, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Salgueiro, _____ de _____ de 2022.
Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais para UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h EDUARDO CAMPOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº /2024

Nome completo (sem abreviatura):
Função Pleiteada:
CPF:
DATA NASCIMENTO:
Telefones para Contato: Residencial /Celular:

Requeiro à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h EDUARDO CAMPOS, recurso contra/justificativa:

Salgueiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato_____